



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

*António Vaz*¹

----- ACTA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO:-----

----- No dia oito de Junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Eng^o. António Jorge Nunes, Presidente, Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Vitor Fernando da Silva Simões Alves e Dr. Maurício António Vaz, Vereadores, a fim de se realizar a décima sétima reunião ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefes de Repartição: Suzana Ofélia de Castro, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

----- Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **DESLOCAÇÕES OFICIAIS:**----- O Sr. Presidente deu conhecimento de que no dia 02 do corrente mês se deslocou a Braga.-----

----- Mais deu conhecimento que no próximo dia 09 do mês em curso se desloca ao Porto e nos dias 18 e 19, a Lisboa, a fim de tratar de assuntos de interesse para o Município.-----

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 1998:----- Presente a acta da reunião ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida acta.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2

(Acta nº 17/98 de 08/06)

----- 2.- **LEGISLAÇÃO:**- Pela Chefe de Repartição foi dado conhecimento da publicação da seguinte legislação:-----

----- Decreto-Lei nº. 128/98, de 13 de Maio, que altera a redacção de alguns preceitos do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março, que estabelece o regime jurídico da realização de despesas públicas com a locação, empreitadas de obras públicas, prestação de serviços e aquisição de bens e da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis.-----

----- Tomado conhecimento.-----

----- 3.- **CEDÊNCIA, A TÍTULO PRECÁRIO, DA CASA DA FRONTEIRA DO PORTELO À JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA - PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A REFERIDA JUNTA:**- Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo que a seguir se transcreve:-----

----- "A Câmara Municipal de Bragança representada pelo seu Presidente, Engenheiro António Jorge Nunes, e a Junta de Freguesia de França representada pelo seu Presidente, João Adriano Condado, celebram entre si o seguinte protocolo:-----

I -----

----- A Câmara Municipal de Bragança cede, a título precário, à Junta de Freguesia de França, a Casa da Fronteira do Portelo, antigo Posto da Guarda Fiscal do Portelo, pelo período de quatro anos, renovável, se não houver denúncia pelas partes.-----

II -----

----- A Casa da Fronteira do Portelo destina-se a turismo rural, a explorar pela Junta de Freguesia de França.-----

III -----

----- Os encargos decorrentes da conservação, reparação e limpeza da referida casa, serão suportados pela Junta de Freguesia.-----

IV -----

----- As receitas auferidas pela exploração, em regime de turismo rural, da casa objecto deste protocolo, revertem a favor da Junta de Freguesia de França.-----

V -----

----- A Câmara Municipal de Bragança poderá vir a reservar a casa seis vezes por ano, para instalar convidados, devendo comunicar tal facto à Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de dez dias.-----

VI -----

----- A utilização da casa, para o fim referido na cláusula anterior, não acarreta para a Câmara Municipal quaisquer encargos.-----

REG

(Acta n° 17/98 de 08/06)

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo, bem como dar poderes ao Exmo. Presidente, ou no seu impedimento, ao seu substituto legal, para em representação desta Autarquia, proceder à sua assinatura.-----

---- **4.- RELATÓRIO DA ACIB, DE 13 DE JANEIRO/98:-** Presente o Relatório da Associação Comercial e Industrial de Bragança, que contém a Conta Corrente entre a Câmara Municipal e aquela Associação, relativamente às Actividades, que decorreram no período de 1995/97.-----

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar o assunto da reunião para melhor estudo.-----

---- *Por se verificar a urgência das deliberações imediatas, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 19° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n° 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta Reunião os seguintes assuntos:*-----

---- **5.- SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA - CEDÊNCIA DE UMA DAS SALAS DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FRANÇA PARA INSTALAÇÃO DAQUELA SEDE:-** Presente o ofício da Junta de Freguesia de França n° 28, de 28 de Abril findo, com a entrada nestes Serviços sob o n° 6709, em 07 de Maio último, solicitando a disponibilização de uma das salas da Escola Primária daquela Freguesia para funcionamento da Sede da mesma Junta de Freguesia.-----

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ceder, a título precário, a sala devoluta da referida Escola e nas seguintes condições:-----

---- 1- Ao edifício ora cedido não poderá ser dado destino diferente, sob pena de a Câmara Municipal entrar na sua posse, com todas as benfeitorias lá existentes e sem direito a qualquer indemnização;-----

---- 2- No caso de deixar de ser utilizado voltará imediatamente à posse da Câmara Municipal, também, sem qualquer indemnização pelas obras realizadas, bem como, no caso da Escola voltar a funcionar, por decisão da Câmara Municipal.-----

---- 3- A conservação do Edifício será da responsabilidade da Junta de Freguesia, que deverá previamente solicitar autorização para realizar quaisquer obras.-----

---- Ainda foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento desta cedência, à delegação escolar de Bragança.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

(Acta nº 17/98 de 08/06)

Manhã 3

----- **6.- ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE “BRAGANÇA CIDADE DIGITAL” - PROJECTO DE ESTATUTOS:-** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposta a adesão da Câmara Municipal àquela Associação cujo projecto de Estatutos seguidamente se transcreve:-----

« ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE “BRAGANÇA CIDADE DIGITAL”

PROJECTO DE ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objecto e Duração

Artigo 1º

1.- A Associação para o Desenvolvimento de Bragança “Cidade Digital” é uma associação de conhecimento e de informação para contribuir para a melhoria do bem estar dos cidadãos do Distrito de Bragança, facilitando-lhe a construção de uma sociedade mais aberta e democrática, a inovação no ensino e na formação profissional, o acesso ao saber, o desenvolvimento de novas actividades económicas e o aumento da oferta de emprego, entre outros contributos positivos para os cidadãos.

2.- A Associação não tem, nos termos da lei, fins lucrativos e pode desenvolver vários projectos, no âmbito do seu objecto.

Artigo 2º

A sede social é na cidade de Bragança, nas instalações do Instituto Politécnico de Bragança, à Quinta de Santa Apolónia.

Poderá a Associação por simples deliberação do Conselho de Gestão transferir a sede, dentro da cidade de Bragança.

Artigo 3º

A Associação tem por único objecto o desenvolvimento social e económico dos cidadãos do distrito de Bragança, através da aquisição, armazenamento, processamento, valorização, transmissão, distribuição e disseminação de informação conducente à criação de conhecimento e à satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas.

A Associação para o desenvolvimento de Bragança “Cidade Digital” corresponderá, por conseguinte, a uma Associação cujo funcionamento recorre crescentemente a redes digitais de informação.

O objecto da Associação contempla toda a filosofia subjacente aos princípios e valores contidos no projecto Ministério da Ciência e da Tecnologia, no âmbito do projecto “Sociedade da Informação”.

Artigo 4º

A duração da Associação é por tempo indeterminado.

(Acta nº 17/98 de 08/06)

CAPÍTULO II

Conselho Geral

Artigo 5º

1. Constituem o Conselho Geral todas as pessoas colectivas e individuais, de natureza pública ou privada, que pretendam aderir ao objecto da Associação e não sejam, fundamentalmente, recusadas por este órgão, em reunião extraordinária expressamente convocada para o efeito.

2. O Conselho Geral, quando regularmente convocado e constituído, representa a universalidade dos sócios e as suas deliberações, salvo irregularidade ou omissão, serão obrigatórias para os associados, mesmo para os ausentes ou divergentes, bem como para os demais órgãos sociais.

Artigo 6º

1. Os membros do Conselho de Gestão e do Conselho Estratégico devem assistir e participar nos trabalhos do Conselho Geral, sem direito a voto nessas qualidades.

Artigo 7º

A cada instituição associada corresponde um voto.

Artigo 8º

Os associados com direito a participar no Conselho Geral poderão fazer-se representar por qualquer outro associado, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa do Conselho Geral, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Artigo 9º

As reuniões do Conselho Geral serão convocadas nos termos da lei e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados associados que representem a maioria simples dos membros do Conselho Geral.

Artigo 10º

1.- Na convocatória do Conselho Geral será fixada uma segunda data de início para o caso de a assembleia não poder reunir-se na data marcada, por falta de representação da maioria simples dos seus membros.

2.-A segunda Assembleia deve realizar-se entre os 15 e os 30 dias seguintes à data marcada para a primeira reunião do Conselho Geral.

3.- A Assembleia convocada nos termos do número 2 pode deliberar seja qual for o número de associados presentes ou representados .

Artigo 11º

A Mesa do Conselho Geral será constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, eleito entre os associados.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

(Acta nº 17/98 de 08/06)

Artigo 12º

Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia e dirigir as reuniões.

Artigo 13º

A reunião do Conselho Geral funcionará ordinariamente um vez por ano, nos primeiros três meses de cada ano civil e extraordinariamente nos casos previstos na lei e neste contrato social.

Artigo 14º

A reunião ordinária do Conselho Geral terá por objecto:

- a) Discutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do Conselho de Gestão;
- b) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização sociais;
- c) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocado.

Artigo 15º

O Conselho Geral extraordinário reunirá sempre que o Conselho de Gestão e/ou o Conselho Estratégico, o julgarem necessário ou ainda a requerimento dos associados que representem, pelo menos, 10% do universo dos membros que o constituem.

Artigo 16º

As deliberações do Conselho Geral serão tomadas por maioria dos votos dos associados presentes ou representados, excepto nos casos de dissolução da Associação, em que será necessária maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ dos votos correspondentes à totalidade dos seus membros, ainda que se trate de segunda convocação.

CAPÍTULO III

Administração e Fiscalização

Artigo 17º

1. A administração da Associação cabe a um Conselho de Gestão, composto por 3 membros, eleitos de três em três anos pelo Conselho Geral.

2. Transitoriamente e até à aprovação dos presentes estatutos, constituem o Conselho de Gestão o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), o Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA) e a Câmara Municipal de Bragança (CMB).

Este Conselho de Gestão considera-se eleito aquando da reunião do Conselho Geral para aprovação dos presentes estatutos.

Artigo 18º

O Conselho de Gestão poderá preencher, até à reunião do Conselho Geral, as vagas que nele ocorram.

Artigo 19º

Compete ao Conselho de Gestão, além das atribuições derivadas da lei e do presente contrato social:

- a) Gerir negócios sociais com base em planos anuais e plurianuais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, activa e passivamente;

(Acta nº 17/98 de 08/06)

- c) Adquirir os bens imóveis ou tomar de arrendamento quaisquer prédios necessários à sua própria instalação;
- d) Propor ou sugerir quaisquer acções, confessá-los ou delas desistir, transigir ou comprometer-se em árbitros;
- e) Executar ou fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações do Conselho Geral.

Artigo 20º

- 1.- O Conselho de Gestão designará, de entre os seus membros um Presidente.
- 2.- O Conselho de Gestão poderá designar um administrador - delegado, definido na acta de designação os poderes que entenda conferir-lhe.
- 3.- São acumuláveis as funções de Presidente e de Administrador - delegado.

Artigo 21º

- 1.- O Conselho de Gestão reunirá sempre que a Associação o exija, ordinariamente, segundo a periodicidade que ele próprio fixar e extraordinariamente mediante convocatória escrita do seu Presidente ou dos dois outros membros e as suas deliberações, que constarão da acta, serão tomadas por maioria dos membros que o compõem.
- 2.- O Conselho de Gestão poderá deliberar por escrito, desde que a deliberação seja tomada por unanimidade dos seus membros.
- 3.- Poderá qualquer membro do Conselho de Gestão, impedido ou ausente, conferir poderes a outro membro do Conselho de Gestão para o representar em qualquer reunião do Conselho, bastando para o efeito, uma simples carta dirigida a quem presidir à mesma.

Artigo 22º

A Associação obriga-se somente:

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Gestão, sendo obrigatória a do Presidente;
- b) A Associação poderá constituir mandatários.

Artigo 23º

A fiscalização da administração social é confiada ao Conselho Fiscal, e ao Conselho Estratégico, respectivamente, compostos por três membros efectivos e dois suplentes, e por representantes das entidades financiadoras da Associação.

O Conselho Fiscal é eleito de três em três anos pelo Conselho Geral, o qual escolherá igualmente o Presidente.

Artigo 24º

Conselho Fiscal tem as atribuições determinadas na lei e neste contrato social.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

5
António de

(Acta nº 17/98 de 08/06)

CAPÍTULO IV Da dissolução e liquidação

Artigo 25º

A Associação só se dissolverá nos casos e nos termos da lei.

Artigo 26º

A liquidação, consequência da dissolução social, será realizada por uma comissão de três membros, eleita pelo Conselho Geral, nos termos da lei.

Artigo 27º

Por proposta do Presidente do Conselho de Gestão, deverá ser constituído um Conselho Estratégico, que integre um representante das entidades financiadoras do projecto de informação "Bragança cidade digital".

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Artigo 28º

Fica expressamente proibida a reeleição para além de 3 mandatos consecutivos, para o mesmo órgão.

Artigo 29º

Os corpos sociais da sociedade permanecem em exercício até à tomada de posse dos que forem designados, para os substituir.

Artigo 30º

São desde já eleitos para os corpos gerentes sociais, para o triénio de 1998 - 2000, os membros do Conselho de Gestão referidos no art.º 17º.

Artigo 31º

O processo eleitoral para a designação dos órgãos da Associação será realizado na primeira reunião ordinária do Conselho Geral, decorridos que sejam os três anos de mandato.

Os candidatos ao sufrágio eleitoral para os diversos órgãos da Associação, deverão formalizar a candidatura através da apresentação de listas, a entregar ao Presidente da Mesa do Conselho Geral, até 8 dias antes da data da eleição.

A partir do recebimento das listas candidatas, o Presidente da Mesa do Conselho Geral procederá à sua divulgação.

Será eleita a lista que obtiver no acto o maior número de votos.»

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade:

I- Aderir à referida Associação:

II- Submeter à aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

-1-

6
[Handwritten signature]

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA, 8 DE JUNHO DE 1998

(Acta n. 17/98)

---- 1.- **ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES:-** Presente, novamente, o of.n.1104, de 16 de Março do Instituto Politécnico de Bragança- Escola Superior de Tecnologia e Gestão, manifestando interesse na contratação, para o 2.Semestre do presente ano lectivo, do Eng. Civil, António Manuel Diz Pereira Subtil, Chefe da Divisão de Recursos Endógenos e de Saneamento Básico, desta Câmara Municipal, para o exercício de docência na área científica de Construções Cíveis e Planeamento.-----

---- Em cumprimento da deliberação tomada em reunião realizada no dia 28 de Abril do ano em curso, foi apresentada pelo referido Chefe de Divisão, declaração comprovativa de estar a leccionar no ISLA de Bragança, a disciplina de " Investigação Operacional", na Licenciatura em Informática, correspondente a três aulas teóricas e três aulas teórico-práticas, num total de trezentos minutos prefazendo 5 horas semanais:-----

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar desde que o funcionário exerça funções docentes num estabelecimento de ensino, em horário pós-laboral com uma carga horária compatível com os limites legais, tendo o funcionário que apresentar no início de cada ano lectivo, o respectivo horário para conhecimento da Câmara.-----

----Entende o Executivo que a flexibilidade do horário não dispensa o funcionário de assegurar a presença nos serviços durante o horário de expediente, de forma a garantir a resolução de problemas dos Municípios e à permanente disponibilidade e contacto com o Executivo e público.-----

---- 2.- **CONTRATOS A TERMO CERTO - RENOVAÇÃO:** - Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que procedeu à renovação do contrato a termo certo, da Técnica Superior de Ciências Empresarias- Mariema de Fátima Gonçalves, por mais um período de 6 meses.-----

---- Ainda deu conhecimento da não renovação dos contratos a termo certo das Técnicas Superiores, Juristas e Socióloga, que terminam no próximo dia 21 de Junho.-----

---- Deliberado, com 4 votos a favor e três de abstenção dos Vereadores Humberto da Rocha, Maurício Vaz e Vitor Alves, renovar o contrato a termo certo, da Técnica Superior de Ciências Empresarias - Mariema de Fátima Gonçalves, por mais um período de 6 meses.-----

---- Por se verificar urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n. 6/96, de 31 de Janeiro incluir nesta Reunião o seguinte assunto:

---- TOLERÂNCIA DE PONTO: Sexta-Feira, dia 12 de Junho de 1998:- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto dar tolerância de ponto, Sexta-Feira, dia 12 do mês em curso, ao funcionários e agentes desta Autarquia.-----
---- Deliberado, por unanimidade, conceder a respectiva tolerância de ponto no referido dia.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

António
7

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 08 DE JUNHO DE 1998

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05.06.98, que apresenta os seguintes saldos: -----

----- Operações Orçamentais: ----- 13 121 347\$00
----- Operações de Tesouraria: ----- 78 803 601\$50
----- Tomado conhecimento. -----

----- EMPRÉSTIMO A MÉDIO E A LONGO PRAZO DE 800 000 CONTOS:

- Presente um relatório da comissão de abertura da proposta do empréstimo de médio e longo prazo (oito anos), no montante de 800 000 contos que aqui se dá por integralmente transcrito. -----

"Aos dias um do mês de Junho de 1998, pelas 10:00 horas, reuniu a comissão de abertura das propostas de empréstimo de 800 000 contos, composta pelo Sr. Vereador em regime permanente Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Chefe de Repartição Financeira Manuel António Chumbo e Oficial Principal Humberto Jerónimo Sampaio. -----

---- Ao acto de abertura estiveram presentes representantes das seguintes instituições bancárias: -----

----- Banco Pinto & Sotto Mayor; -----
----- Banco Português Investimento; -----
----- Banco Totta & Açores; e -----
----- Banco Espírito Santo. -----

---- Foram convidadas as seguintes instituições bancárias: --

----- Banco Fomento & Exterior; -----
----- Crédito Predial Português; -----
----- Banco Português do Atlântico; -----
----- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo; -----
----- Montepio Geral; -----
----- Banco Mello; -----
----- Banco Pinto & Sotto Mayor; -----
----- Banco Bilbao Vizcaya; -----
----- Banco Totta & Açores; -----
----- Banco Nacional Ultramarino; -----
----- Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa; -----
----- Banco Comercial Português - Nova Rede; -----
----- Caixa Geral de Depósitos; -----
----- Finibanco; e -----
----- Banco Internacional de Crédito. -----

---- Responderam à proposta as seguintes instituições: -----

----- Banco Espírito Santo; -----
----- Banco Português de Investimento; -----
----- Banco Mello; -----
----- Finibanco; -----
----- Montepio Geral; -----
----- Crédito Predial Português; -----
----- Banco Totta & Açores; -----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Humberto
8

(Acta No.17/98 de 08.06)

----- Banco Nacional Ultramarino; -----
----- Caixa Geral de Depósitos; e -----
----- Banco Pinto & Sotto Mayor. -----

---- Procedeu-se à abertura das propostas tendo sido todas admitidas. -----

---- Não tendo havido qualquer reclamação por parte dos concorrentes presentes, deu esta comissão o acto público por encerrado, do qual elaborou o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros".-----

----- Deliberado, por unanimidade enviar as referidas propostas à Comissão de Análise a fim de serem analisadas.-----

----- **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA CONTRAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 800 000 CONTOS:** - Presente um relatório da comissão de análise, que aqui se dá por integralmente transcrito para todos os efeitos legais, e do qual fica uma cópia na pasta anexa ao livro de actas, e que aponta como melhor proposta a do Banco Português de Investimento.-----

----- Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de contratar o referido empréstimo ao Banco Português de Investimento nas condições da proposta apresentada.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número três, do artigo quinquagésimo primeiro e a alínea e) do número dois, do artigo trigésimo nono, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, submetê-la à apreciação da Excelentíssima Assembleia Municipal. -----

----- Neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador Dr. Humberto Francisco da Rocha, ausentou-se da Reunião.-----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nr. 5 AO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1998:-** Presente a proposta no. 5 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 67 500 contos e reforços de igual importância. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nr.5 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1998:-** Presente a proposta no. 5 de alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 62 500 contos e reforços de igual importância. -----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

António
9

(Acta No.17/98 de 08.06)

----- Deliberado, aprová-las, com quatro votos a favor, respectivamente do Sr. Presidente e Srs. Vereadores Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges e Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo e duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Vitor Fernando da Silva Simões Alves e Dr. Maurício António Vaz.-----

----- **AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 1645 à 1777, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 12 012 798\$00 (doze milhões doze mil setecentos e noventa e oito escudos), com excepção dos números 1645, 1651, 1652, 1653, 1686, 1699, 1701, 1702, 1703, 1708, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1749, 1751 e 1769, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.-----

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

CONCURSOS:-----

----- **AQUISIÇÃO DE TUBO PVC A.B. 10KG E PVC P/ROSCAR;** -----

----- **AQUISIÇÃO DE MADEIRA E AGLOMERADOS;** -----

----- **AQUISIÇÃO DE PRÉ FABRICADOS DE BETÃO E BARRO;** -----

----- Presentes, para adjudicação, os processos de concurso supracitados, dado não ter havido reclamações no período de audiência prévia, conforme dispõe o artigo 67. do Dec. Lei 55/95 de 29 de Março.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar o material às firmas de acordo com o relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise, previamente nomeada, em virtude de apresentarem as condições mais vantajosas para o Município.-----

----- **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS;** -----

----- **AQUISIÇÃO DE AREÃO NÃO LAVADO;** -----

----- **AQUISIÇÃO DE UM DEPÓSITO DE ÁGUA-(Ajuste Directo)** -----

----- **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO;** -----

----- Acompanhados de um relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise, previamente nomeada, presentes novamente, para intenção de adjudicação, os processos de concurso supramencionados.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, dos Membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar o material às firmas indicadas no relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise.-----

----- **Por se verificar a urgência de deliberação imediata. foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, nos termos do art. 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n. 422/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Dec. Lei n. 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Humberto Francisco da Rocha
10

(Acta No.17/98 de 08.06)

----- **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE FOTOGRAFIAS:**-----

----- Presente uma carta de **ANTÓNIO MANUEL MARTINS MIRANDA**, com o número de entrada 7663, em que solicita a aquisição de dez quadros de fotografias, com motivos de Bragança.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição dos quadros, já mencionados, pela importância de 200 000\$00 (duzentos mil escudos).-----

----- Neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador Dr. Humberto Francisco da Rocha, regressou novamente à Reunião.--



Artur's M
11

ACTA N. 17/98 DE 08 DE JUNHO DE 1998

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

--1.-TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA O ANO 1999/2000:-----

--Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta de revisão do valor da Quota de Disponibilidade do Serviço, para ligações definitivas e em diâmetro de 15 mm, em aditamento à deliberação da reunião desta Câmara Municipal, realizada em 27 de Abril de 1998.

--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, revogar a tarifa para a ligação definitiva, em diâmetro de 15 mm, de 500\$00 para 375\$00.-----

DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS

--1.- PROGRAMA EUROPEU THERMIE:-----

--Pelo Senhor Vereador, Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, foi apresentada uma informação do Chefe de Divisão de Recursos Endógenos, relativa à elaboração do processo de candidatura ao programa Europeu Thermie, com vista à gaseificação da biomassa para produção de calor e electricidade, propondo que seja autorizado o pagamento da primeira prestação, no valor de 1.500 contos mais I.V.A. 17%.-----

--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, autorizar o respectivo pagamento.-----

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

--1.- REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA:-----

-----Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de alterações ao citado Regulamento - aprovado em reunião ordinária desta Autarquia, realizada em 24 de Março findo e publicado na III Série do Diário da República número 95 de 23 de Abril de 1998 - e que seguidamente de transcrevem:-----

-----REGULAMENTO-----

-----DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA-----

-----Artigo 1.o-----

----- (Âmbito da aplicação) -----

1 - O presente Regulamento será aplicado a todas as áreas ou eixos vários, seguidamente denominados "zonas", para as quais, seja aprovado pela Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o disposto no n.o 2 do artigo 70.o do Decreto-Lei n.o 2/98, de 03 de Janeiro que alterou o Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.o 114/94, de 03 de Maio.

2 -

-----Artigo 2.o-----

----- (Limites de Tempo e Taxas) -----

1 -

2 -

3 -

4 -

a)

b) Áreas destinadas a reservar espaço para as operações de carga e descarga. Estas áreas poderão estar subordinadas às limitações horárias constantes na sinalização existente no local.

c)

-----Artigo 3.o-----

----- (Identificação das Zonas) -----

1 - As entradas ou saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, com os sinais de trânsito constantes da Portaria n.o 46-A/94, de 17 de Janeiro, nos termos do Regulamento do Código da Estrada, com sinais G.1 G.6 previstos no artigo 4.o-A, complementados, quando necessário, com os painéis adicionais dos modelos 14a 14b do artigo 5.o-A, ambos do mesmo Regulamento.

-----Artigo 4.o-----

----- (Sinalização do Interior da Zonas) -----

-----As áreas que, no interior das zonas se destinam ao estacionamento serão demarcadas:-----

1 - Com sinalização horizontal, nos termos do artigo 6.o, números 2, 10 e 11 do Regulamento do Código da Estrada.

2 -

3 -

-----Artigo 6.o-----

----- (Veículos Isentos) -----

-----Nos espaços que lhes foram destinados e devidamente sinalizados, estão isentos de limite máximo de duração de estacionamento (2 horas):-----

a)

b)

c)

d) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados nos termos do artigo 3.o da Portaria n.o 878/81, de 1 de Outubro.

-----Artigo 9.o-----

----- (Características) -----

1 -

a)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Autuário
12

- b)
- c) As matrículas dos veículos até um máximo de dois.-----
- d)
- 2 -

-----**Artigo 15.o**-----

-----**(Fiscalização)**-----

1 - A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, competirá à Polícia de Segurança Pública nos termos previstos nas alíneas b) e d) do n.o 1 do artigo 2.o do Decreto-Lei n.o 190/94, de 18 de Julho, à Polícia Municipal, se a houver, e ainda ao corpo próprio de Vigilantes.----

2 -

-----**Artigo 16.o**-----

-----**(Revogação)**-----

-----São revogadas todas as disposições contidas no Regulamento de Trânsito vigente no Concelho contrárias ao estabelecido no presente Regulamento.-----

-----**Artigo 17.o**-----

-----**(Casos Omissos)**-----

-----Nos casos omissos rege-se-á este Regulamento pelas disposições legais em vigor.-----

-----**Artigo 18.o**-----

-----**(Entrada em Vigor)**-----

-----Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais, conforme o estipulado no n.o 3 do artigo 21.o da Lei 1/87, de 6 de Janeiro.-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade:-----

- 1 - Aprovar as referidas alterações;-----
- 2 - Enviar as mesmas para publicação no Diário da República;
- 3 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 39.o do Decreto-Lei n.o 100/84, de 29 de Março, o respectivo Regulamento com a redacção definitiva e que seguidamente se transcreve:-----

----- **REGULAMENTO** -----

-----**DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA**-----

----- **Artigo 1.o** -----

-----**(Âmbito da Aplicação)**-----

1 - O presente Regulamento será aplicado a todas as áreas ou eixos vários, seguidamente denominados "zonas", para as quais, seja aprovado pela Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o disposto no n.2 do artigo 70.o do Decreto-Lei n.o 2/98, de 03 de Janeiro que alterou o Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.o 114/94, de 03 de Maio.-----

2 - A delimitação dessas zonas consta da planta anexa a este regulamento.-----

----- **Artigo 2.o** -----

-----**(Limites de Tempo e Taxas)**-----

1 - O estacionamento nas zonas referidas no artigo anterior está sujeito às normas estabelecidas no presente Regulamento,

sendo o período de tempo máximo autorizado de 2 horas não havendo limitação de tempo para os utentes do cartão de residente e/ou comerciantes.-----

2 - Nas zonas referidas no artigo 1.º e dentro dos limites horários a estabelecer de acordo com a zona do estacionamento, o estacionamento está sujeito ao pagamento de uma taxa estabelecida na Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança.-----

3 - Nos locais referidos no artigo anterior, o estacionamento é, excepto aos feriados, pago de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08 às 20 horas e Sábados das 08 às 13 horas.-----

4 - Poderão ser estabelecidas nas referidas zonas e delas fazendo parte integrante:-----

a) Áreas de estacionamento de alta rotação com limites de tempo máximo que se julgue conveniente e com tarifação estabelecida na Tabela de Taxas e Licenças.-----

b) Áreas destinadas a reservar espaço para as operações de carga e descarga. Estas áreas poderão estar subordinadas às limitações horárias constantes na sinalização existente no local.-----

c) Tendo em conta situações locais das zonas de estacionamento de duração limitada, o limite máximo referido no n.º 1 poderá ser alargado ou diminuído por decisão da Câmara Municipal.-----

----- Artigo 3.º -----

----- (Identificação das Zonas) -----

1 - As entradas ou saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, com os sinais de trânsito constantes da Portaria n.º 46-A/94, de 17 de Janeiro, nos termos do Regulamento do Código da Estrada, com sinais G.1 G.6 previstos no artigo 4.º-A, complementados, quando necessário, com os painéis adicionais dos modelos 14a 14b do artigo 5.º-A, ambos do mesmo Regulamento.-----

----- Artigo 4.º -----

----- (Sinalização do Interior das Zonas) -----

----- As áreas que, no interior das zonas se destinam ao estacionamento serão demarcadas:-----

1 - Com sinalização horizontal, nos termos do artigo 6.º, números 2, 10 e 11 do Regulamento do Código da Estrada.-----

2 - Com sinalização vertical, nos termos previstos nos artigos 4.º-A e 5.º-A do Regulamento do Código da Estrada.-----

3 - As faixas da via que se destinem às operações de cargas e descargas serão sinalizadas nos termos da alínea b) do n.º 10 do artigo 6.º do Regulamento do Código da Estrada, acompanhando das limitações de tempo máximo permitido.-----

----- Artigo 5.º -----

----- (Utilização fora do Horário de Funcionamento) -----

----- Fora dos limites horários a estabelecer de acordo com a zona, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é gratuito e não está condicionado ao período máximo estabelecido no n.º 1 do Artigo 2.º .-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Alfredo M.
13

----- **Artigo 6.o** -----
----- **(Veículos Isentos)** -----

----- Nos espaços que lhes foram destinados e devidamente sinalizados, estão isentos de limite máximo de duração de estacionamento (2 horas):-----

- a) Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes com e sem motor;-----
- b) Os veículos pertencentes a entidades que disponham de parques privativos devidamente identificados e autorizados;-----
- c) Os veículos prioritários e da Polícia;-----
- d) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados nos termos do artigo 3.o da Portaria n.o 878/81, de 1 de Outubro.-----

----- **Artigo 7.o** -----
----- **(Aquisição do Título de Estacionamento e Duração)** -----

----- Para estacionar no interior das zonas definidas no artigo 1.o, deverão cumprir-se as seguintes formalidades:-----

- 1 - Adquirir o título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito, com excepção dos casos previstos no n.o 1 do artigo 8.o.-----
- 2 - Colocar na parte interior do pára-brisas o título de estacionamento, onde, conste o seu período de validade, de forma visível.-----
- 3 - Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento exibido no veículo, o utente deverá abandonar o lugar ocupado.-----
- 4 - Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utente deverá adquirir o seu título de estacionamento noutra máquina instalada na zona.-----

----- **Artigo 8.o** -----
----- **(Cartão de Residente e/ou Comerciante)** -----

- 1- Serão outorgados, em cada zona de estacionamento de duração limitada, distintivos especiais designados por "cartões de residente", e/ou "cartões de comerciante".
- 2 - O titular do referido cartão poderá estacionar, em qualquer lugar da sua zona, com redução de 50% no valor da taxa e sem limite de tempo.-----
- 3 - Para beneficiar das vantagens aplicadas aos titulares do cartão de residente, ou comerciante terá de ser colocado no vidro dianteiro no lado inferior direito bem visível, o distintivo especial, autocolante, referido no n.o 1.-----

----- **Artigo 9.o** -----
----- **(Características)** -----

- 1 - Deverão constar do cartão de residente, ou comerciante:-----
 - a) A zona a que se refere.-----
 - b) O respectivo prazo de validade.-----
 - c) As matrículas dos veículos até um máximo de dois.-----
 - d) A identificação do estabelecimento comercial para titulares do cartão de comerciante.-----
- 2 - O prazo de validade do cartão não excederá o período de um ano.-----

----- **Artigo 10.o** -----
----- **(Titulares)** -----

1 - Terão direito a um cartão de residente e/ou comerciante por habitação ou estabelecimento comercial respectivamente as pessoas singulares ou colectivas que residam ou disponham de comércio em fogos situados dentro de uma zona de estacionamento de duração limitada, desde que, não disponham de parqueamento próprio no imóvel respectivo e:-----

- a) Sejam proprietários de um veículo automóvel.-----
- b) Sejam adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel.-----
- c) Sejam locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel.-----

2 - Os titulares são inteiramente responsáveis pela correcta utilização do cartão.-----

----- **Artigo 11.o** -----
----- **Documentos necessários à obtenção do cartão de residente ou comerciante.** -----

-----O pedido de emissão do cartão de residente ou comerciante far-se-á através de carta dirigida à Câmara Municipal de Bragança, devendo os interessados juntar fotocópia dos seguintes documentos:-----

- a) Endereço da residência ou do estabelecimento comercial conforme o cartão solicitado.-----
- b) Carta de condução.-----
- c) Número de Contribuinte.-----
- d) Livrete do veículo.-----
- e) Título de registo de propriedade do veículo ou, nas situações referidas nas alíneas b) e c) do n.o 1 do artigo anterior.-----

1 - Documento da aquisição com reserva de propriedade.-----

2 - Contrato de locação financeira.-----

E, ainda, um cheque de 1000\$00 para custos de emissão deste título.-----

----- **Artigo 12.o** -----
----- **(Mudança de Domicílio ou de Veículo)** -----

1 - Deverá o cartão de residente ou comerciante ser imediatamente devolvido sempre que o seu titular deixe de ter residência na zona respectiva ou aliene o seu veículo.-----

2 - O beneficiário do cartão deverá ainda comunicar a substituição do veículo.-----

3 - A inobservância do preceituado neste artigo determina a anulação do cartão e a perda do direito a novo distintivo.-----

----- **Artigo 13.o** -----
----- **(Furto ou Extravio do Cartão)** -----

----- Em caso de furto ou extravio do cartão de residente ou comerciante deverá o seu titular comunicar de imediato o facto, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.-----

----- **Artigo 14.o** -----
----- **(Contravenções)** -----

1 - É proibido parar ou estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada sem cumprir o presente Regulamento,



incorrendo os transgressores na multa prevista no Código da Estrada e quantificada em legislação complementar.-----

2 - À multa referida no n.º anterior acrescerá sempre o pagamento da taxa de ocupação porventura em dívida, devendo esta ser posteriormente remetida à Câmara Municipal, pela Polícia de Segurança Pública.-----

3 - O estacionamento de veículos nas zonas abrangidas pelo presente Regulamento, deve ser efectuado por forma a respeitar as marcações a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º.-----

---- É proibido e será considerado violação deste Regulamento estacionar um veículo sobre alguma daquelas linhas ou marcações, ou estacionar um veículo de modo a que não completamente contido dentro do espaço que lhe é destinado.-----

4 - É proibido e considerado violação ao disposto neste Regulamento, a qualquer pessoa, e por qualquer meio, alterar o aspecto, encravar, danificar, abrir ou partir intencionalmente qualquer equipamento electrónico multilugar instalado de acordo com o Regulamento. A tentativa frustrada de realizar alguma das acções acima descritas será, para todos os fins, considerada equivalente à realização da própria acção.-----

5 - É proibido e considerado violação a este Regulamento depositar ou mandar depositar em qualquer equipamento electrónico multilugar, qualquer objecto diferente das moedas autorizadas.-----

6 - Poderão ser bloqueados e removidos os veículos estacionados em infracção ao presente Regulamento, conforme alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 172.º do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro.-----

7 - Nos casos previstos nos n.ºs 4 e 5 e todos os demais casos considerados de vandalismo ou violação dos equipamentos instalados e independente da responsabilidade penal que ao caso couber, proceder-se-á sempre ao bloqueamento do veículo.

8 - Em caso de bloqueamento seguido ou não de remoção, para além do pagamento da multa referida no n.º 1 e da taxa referida no n.º 2, é devido à Polícia de Segurança Pública o pagamento das taxas de remoção e parqueamento fixadas pela Portaria n.º 112/76, de 28 de Fevereiro. A partir do momento da remoção é ainda devida a taxa de recolha prevista na mesma Portaria.-----

-----Artigo 15.º-----

----- (Fiscalização) -----

1 - A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, competirá à Polícia de Segurança Pública nos termos previstos nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 190/94, de 18 de Julho, à Polícia Municipal, se a houver, e ainda ao corpo próprio de Vigilantes.-----

2 - Deve a Câmara Municipal promover a melhor cooperação e coordenação entre as autoridades referidas no n.º anterior.-----

-----Artigo 16.º-----

----- (Revogação) -----

-----São revogadas todas as disposições contidas no Regulamento de Trânsito vigente no Concelho contrárias ao estabelecido

no presente Regulamento.-----

-----**Artigo 17.o**-----

-----**(Casos Omissos)**-----

-----Nos casos omissos rege-se-á este Regulamento pelas disposições legais em vigor.-----

-----**Artigo 18.o**-----

-----**(Entrada em Vigor)**-----

-----Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais, conforme o estipulado no n.o 3 do art. 21.o da Lei 1/87, de 6 de Janeiro.-----

-----**--2.- PARCÓMETROS:**-----

-----Presente o caderno de encargos e programa de concurso, referentes à concessão de exclusivo para instalação e exploração de parcómetros, nas zonas de estacionamento condicionado e de duração limitada, para efeitos de apreciação e aprovação.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, bem como abrir concurso público.-----

-----**--3.- PARQUE INFANTIL-PATAMAR DO JARDIM ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA COM RUA DA REPÚBLICA:**-----

-----Presente o caderno de encargos e programa de concurso, referentes ao concurso limitado de renovação do Parque Infantil supra mencionado, para efeitos de apreciação e aprovação.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, bem como abrir concurso limitado.-----

-----**--4.- PISCINA MUNICIPAL - ADITAMENTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**-----

-----Pelo Senhor Vereador Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, foi apresentada uma informação do Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, que a seguir se transcreve:"Perante as inúmeras solicitações para a utilização da Piscina Municipal, e de acordo com o horário de funcionamento da mesma Piscina, aprovado em Reunião de Câmara, realizada no dia 25 de Maio de 1998, propõe-se um aditamento ao horário, para funcionamento contínuo, das 9,00h às 23 horas".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar a alteração proposta nos termos da informação da Divisão de Defesa do Ambiente.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO DE CAMARA DO DIA 8 DE JUNHO DE 1998

Handwritten signature
15

DIVISÃO DE EQUIPAMENTO

Parque de Equipamento - Troca e aquisição de viaturas: - Presente uma informação da Divisão de Equipamento que a seguir se transcreve:

"Dado que o parque de equipamento tem várias viaturas avariadas e em mau estado de conservação, não justificando a sua reparação e manutenção pelo elevado custo das mesmas propõe-se:

1 - A aquisição de 2 tractores agrícolas com tracção 4x4, potência entre os 80 CV e 90 CV, com cabine, em troca dos tractores agrícolas, Ebro 470-E, matrícula FR-98-61, Ebro 350-E, matrícula HP-17-62, Massey Ferguson, modelo 165 e Massey 1080, com matrícula 57-83-JP. Estes dois últimos tractores foram oferecidos pelo Ministério do Exército.

2 - A aquisição de uma viatura ligeira de passageiros de baixo custo, em troca de três viaturas Renault 4L, com matrículas JU-06-05, CJ-54-15 e DJ-42-68.

3 - A aquisição de uma viatura ligeira para o serviço da Presidência, com retoma da viatura Peugeot 504, matrícula NC-24-75.

4 - A aquisição de um tractor, com porta máquinas e galera.

5 - A adaptação da viatura de recolha de resíduos sólidos, Volvo FL7, com matrícula JC-09-67, na qual seriam instaladas a grua, caixa de carga e báscula de um camião acidentado, destinado além de outros serviços, a recolha de papel e vidro."

- Deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição das referidas viaturas, bem como solicitar à Divisão de Equipamento a elaboração do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, a fim de serem presentes a uma próxima reunião.

Demolição de um imóvel na Rua da Boavista: - No início da década de 90 foi demolido um imóvel na Rua da Boavista pertencente a Manuel Francisco Amado e esposa Fernanda da Glória Teixeira Amado, para alargamento da referida rua.

Pela Divisão de Obras e Divisão de Urbanismo foi feita a seguinte avaliação do imóvel:

- Area de construção	109,7 m ²	x 30.000\$00	= 3.291.000\$00
- Area do terreno	82,0 m ²	x 10.000\$00	= 820.000\$00
		TOTAL	= 4.111.000\$00

(QUATRO MILHÕES CENTO E ONZE MIL ESCUDOS).

- Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de 4.111.000\$00 (QUATRO MILHÕES CENTO E ONZE MIL ESCUDOS), ao Sr. Manuel Francisco Amado e esposa Fernanda da Glória Teixeira Amado.



ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 8/06/98

DIVISÃO DE OBRAS

1 - FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE :- Intenção de adjudicação.

Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação, de acordo com a informação da Comissão de Análise, às firmas LANIS, RED e MONSEGUR.

2 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE :- Arranjo da estrada junto ao Stand da Mercedes

Retirado a fim do Senhor Presidente falar com o proprietário do terreno.

3 - ZONA DE LAZER CALAIAS / COXA :- Redução do seguro caução relativo ao adiantamento

Deliberado, por unanimidade, autorizar a redução do Seguro Caução, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

4 - ETAR DE BRAGANÇA :- Auto de adiantamento no valor com IVA de 68 427 155\$00

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento, no valor de 68 427 155\$00, com IVA incluído.

5 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES BAÇAL E S. JULIÃO :- Auto de medição de trabalhos nº. 5 no valor com IVA de 4 295 293\$00.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma Construções Cívicas Cisdouro, Limitada, com IVA incluído.

6 - CURSO - " O REGIME DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS" :- Pedido de autorização para frequência do curso pelo funcionário desta Câmara Municipal, Manuel de Jesus Samões, com as ajudas a que tiver direito, de 15 a 19 de Junho do corrente ano.

Deliberado, por unanimidade, autorizar, bem como proceder ao pagamento da respectiva inscrição e abono das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artº. 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto Lei nº. 6/96 de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

PLANO RODOVIÁRIO 2000 - Pelo Senhor Presidente foi presente a moção que seguidamente se transcreve:

MOÇÃO

"Analisado o PR 2000 e as várias declarações recentes relativas à evolução registada no distrito, ponho ao Executivo Municipal, a votação da seguinte moção, da qual será dado conhecimento à Assembleia Municipal e enviada a Sua Excelência o Senhor Ministro do Equipamento, Planeamento e Administração do Território.

1 - Considerando que o novo PR 2000, apresenta Bragança como o único Distrito do País que não é contemplado com um só Km de auto estrada;

2- Apresenta a continuação do IP2 de Bragança em direcção à Puebla de Sanábria, ligando à autovia das Rias Baixas, satisfazendo uma aspiração da região no sentido de ver consignada uma melhoria clara das acessibilidades para o Norte;

3 - O PR 2000 contempla o prolongamento do IC5 até Miranda do Douro, medida que satisfaz parcialmente o objectivo de ver inscrita uma circular regional distrital sobrepondo à EN 218 e capaz de fazer uma eficiente conexão dos concelhos do distrito à rede fundamental, esquecendo a ligação Bragança/Vinhais/Chaves, como necessária à melhoria da acessibilidade entre as duas cidades e dos concelhos e povoações fronteiriças que muito podem beneficiar desta relação;

4 - O IP4, via que está próxima de fazer duas décadas, desde o início até à conclusão, não tem ainda assegurada a ligação a Quintanilha, não existindo sequer o projecto da ponte internacional e troço de ligação;

5 - A continuação do IP4, no território espanhol, está a ser perspectivada como auto via, estando já assegurada e em execução a ligação em auto via desde Zamora, Tordesilhas e Valladolid, e na fase seguinte a duplicação de Zamora a Quintanilha, o que faz afirmar o IP4, como principal via de acesso da Europa ao Norte de Portugal, ao contrário da tendência do PR 2000 que privilegia outros eixos, contrariando o que parece natural.

Propõe-se:

1 - Que a ponte internacional de Quintanilha e troço de IP4 em falta, sejam projectados e construídos com perfil de auto estrada, visto ser inevitável a duplicação a prazo desta via, tal como acontece já com outros IPs;

2 - Que a ligação do IP2 de Bragança a Puebla de Sanábria não seja sacrificado nas características de itinerário principal, visto ser absolutamente possível conciliar a sua execução com a protecção da fauna e flora do Parque Natural de Montesinho, conforme relatórios do IPB indicam, devendo de resto considerar-se como necessário



e desejável a compatibilidade entre a defesa do ambiente e o desenvolvimento e ter presente que a primeira espécie a preservar é o homem.

3 - Que a ligação de Bragança/Vinhais/Chaves seja considerada como continuação do IC5, criando como que uma circular regional conectando os concelhos do Distrito com a rede fundamental;

4 - Que os estudos do IP2 sejam acelerados, bem como a sua construção.

5 - Que o plano seja calendarizado e concluído durante o III Quadro Comunitário de Apoio, evitando a tradicional demora na construção de estradas no distrito, de que é exemplo o IP4;

6 - Que o Governo estabeleça com urgência os contactos necessários com a Administração Espanhola, para a concretização de facto dos estudos conjuntos do IP2 na ligação Bragança/Puebla, dado percebermos existir um trabalho importante a fazer nesta matéria.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e enviar cópia da moção apresentada para:

- Primeiro Ministro;
- Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território
- Comissão de Coordenação da Região Norte
- Assembleia Municipal e
- Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República



(Acta n.º17/98, de 08/06)

DIVISÃO DE URBANISMO

=PRESENTES OS SEGUINTE PROCESSOS E ASSUNTOS=

MATADOURO MUNICIPAL – “CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE”:

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposta a alteração do nome da Empresa Montesinho Carnes Lda – reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de Abril de 1998 – para Terra Fria Carnes Lda. visto ter sido impossibilitada a utilização, pelo registo Nacional de Pessoa Colectiva, do nome inicialmente previsto para a empresa de construção do referido Matadouro. Assim, o art.º 1.º dos referidos Estatutos tem a presente redacção:

“

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “Terra Fria Carnes Lda”.-----

--- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade:

Um – Aprovar a alteração do nome da referida Empresa;

Dois – Dar poderes ao Senhor Presidente, ou na sua falta ou impedimento ao substituto legal, para outorgar no contrato;

Três - Submeter à aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal a referida alteração.-----

- CEDÊNCIA DE TERRENOS – ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS– LOTE - 213

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de alteração da deliberação anterior, no que se refere à cedência mencionada em epígrafe, para a construção do matadouro, à Empresa Terra Fria Carnes Lda. e não à Empresa Montesinho Carnes conforme deliberação tomada em reunião de 28 de Abril de 1998 – pelas razões aludidas na deliberação “Matadouro Municipal – Constituição de Sociedade”.

Assim foi deliberado por unanimidade, ceder à Empresa Terra Fria Carnes Lda. para a construção do Matadouro no Lote 213, sito na Zona Industrial das Cantarias, com a área de 16.548.1m2 a confrontar de Norte com Rua Pública e lote n.º214, Sul, Nascente e Poente com Rua Pública, conforme condições estipuladas no regulamento de Cedência e ocupação dos lotes da Zona Industrial das Cantarias, aprovadas em reunião ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 1990.-

- ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO PARA ELABORAÇÃO DE UMA PRAIA FLUVIAL NA ALBUFEIRA DE GOSTEI.

--- Deliberado por unanimidade, aprovar.-----



Autógrafo
19

(Acta n.º17/98, de 08/06)

- HASTA PÚBLICA DE TERRENOS SITOS NAS ZONAS DE VALE DE ÁLVARO, CAMPO REDONDO E ZONA DO SAPATO:

- Acompanhado do parecer emitido pelo Gabinete de Planeamento, que a seguir se transcreve: "1 - Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião do dia 8 de Junho, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, a efectuar no dia 7 de Julho de 1998 pelas 10.00 horas, conforme acerto prévio com Ex.mo Presidente, composto pelos seguintes elementos: a. Condições Gerais, b. Condições Particulares, c. Plantas de localização dos terrenos em venda, 2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao núcleo administrativo da DU, para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais". -----
--- Foram presentes para arrematação em hasta pública dos referidos terrenos com as condições que a seguir se transcrevem:

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 8 de Junho de 1998, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 7 de Julho de 1998, pelas 10,00 horas, para a venda de doze lotes de terreno para construção.
02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.
03. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 90 dias a contar da data da arrematação.
04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.
05. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados nos doze meses seguintes à data da arrematação.
06. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

II - CONDIÇÕES PARTICULARES

07. **Vale d'Álvaro / Lote A**
- 07.1 No lote A poderá ser construído edifício geminado para habitação multifamiliar, composto de uma ou mais Caves, R/Chão e três Andares.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

António da
20

(Acta n.º17/98, de 08/06)

Poderá vir a possuir sótão, que deverá destinar-se a arrumos das habitações.

- 07.2 As Caves destinam-se exclusivamente a estacionamento automóvel, devendo o número de lugares ser pelo menos igual ao número de fogos.
- 07.3 O R/Chão e os Andares destinam-se unicamente a habitação, com um máximo de dois fogos em cada piso.
- 07.4 A área máxima edificável será de 140 m² (10x14).
- 07.5 A área edificável nos pisos acima do R/Chão poderá ter uma tolerância de 10% relativamente aos restantes.
- 07.6 O preço base para o lote é de 15.000 contos, sendo o lance mínimo de 50 contos.
08. **Vale d'Álvaro / Lote 103**
- 08.1 No lote 103 poderá ser construído edifício geminado para habitação unifamiliar, composto de Cave, R/Chão e um Andar.
Poderá vir a possuir sótão, que deverá destinar-se a arrumos.
- 08.2 A Cave destina-se exclusivamente a estacionamento automóvel, ou arrumos da habitação.
- 08.3 A área máxima edificável em todos os pisos será de 130 m² (10x13).
- 08.4 A área edificável nos pisos acima da Cave poderá ter uma tolerância de 10% relativamente a esta.
- 08.5 O preço base para o lote é de 5.000 contos, sendo o lance mínimo de 10 contos.
09. **Vale d'Álvaro / Lotes C, D, E, F e G**
- 09.1 Os cinco talhões indicados serão arrematados no seu conjunto, e não individualmente, formando um único lote em praça, sendo a base da arrematação o seu valor global.
- 09.2 A venda deste grupo de lotes é feita com a condição de o arrematante dos mesmos assumir o encargo de concluir os trabalhos de infraestruturas ainda em falta no quarteirão em que se situam, e que constam da execução dos acessos às garagens dos cinco lotes, e da pavimentação das áreas pedonais na envolvente dos



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Antonio
21

(Acta n.º17/98, de 08/06)

mesmos, até aos passeios públicos já executados, e da execução dos respectivos ramais de abastecimento de água, saneamento e águas pluviais, e ainda dos ramais de electricidade e telefones.

- 09.3 Nos lotes C, D, E, F e G poderão ser construídos edifícios geminados para habitação multifamiliar, compostos de uma ou mais Caves, R/Chão e quatro Andares
- 09.4 As Caves destinam-se exclusivamente a estacionamento automóvel, devendo o número de lugares ser pelo menos igual ao número de fogos.
- 09.5 Os R/Chão e os Andares destinam-se unicamente a habitação, com um máximo de quinze fogos em cada um dos lotes C e D, e dez fogos em cada um dos lotes E, F e G.
- 09.6 A área máxima edificável nos lotes C e D será de 350 m² (25x14).
- 09.7 A área máxima edificável nos lotes E, F e G será de 280 m² (20x14).
- 09.8 A área edificável nos pisos acima do R/Chão poderá ter uma tolerância de 10% relativamente aos restantes.
- 09.9 O preço base para o conjunto dos lotes é de 60.000 contos, sendo o lance mínimo de 50 contos.
10. **Campo Redondo A / Lotes 41 e 46**
- 10.1 Nos lotes 41 e 46 poderão ser construídos edifícios geminados para habitação unifamiliar, compostos de Cave, R/Chão e um Andar.
Poderão vir a possuir sótão, que deverá destinar-se a arrumos.
- 10.2 As Caves destinam-se exclusivamente a estacionamento automóvel, ou arrumos da habitação.
- 10.3 A área máxima edificável em todos os pisos será de 96 m² (8x12).
- 10.4 A área edificável nos pisos acima da Cave poderá ter uma tolerância de 10% relativamente a esta
- 10.5 O preço base para cada lote é de 6.000 contos, sendo o lance mínimo de 10 contos.
11. **Zona do Sapato / Lotes 20, 21 e 22**



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

António Almeida
22

(Acta n.º17/98, de 08/06)

- 11.1 Nos lotes 20, 21 e 22 poderão ser construídos edifícios em banda para habitação multifamiliar e actividade comercial, compostos de Cave, R/Chão e dois Andares.
Poderá vir a possuir sótão, que deverá destinar-se a arrumos das habitações.
- 11.2 A Cave destina-se exclusivamente a estacionamento automóvel, devendo o número de lugares ser pelo menos igual ao número de fogos.
- 11.3 O R/Chão poderá destinar-se a actividade comercial ou habitação.
- 11.4 Os Andares destinam-se unicamente a habitação, com um máximo de um fogo em cada piso.
- 11.5 A área máxima edificável será de 130 m² (10x13).
- 11.6 A área edificável nos pisos acima do R/Chão poderá ter uma tolerância de 10% relativamente aos restantes.
- 11.7 O preço base para cada lote é de 7.000 contos, sendo o lance mínimo de 10 contos.

--- Mais se transcreve o MAPA de Localização:

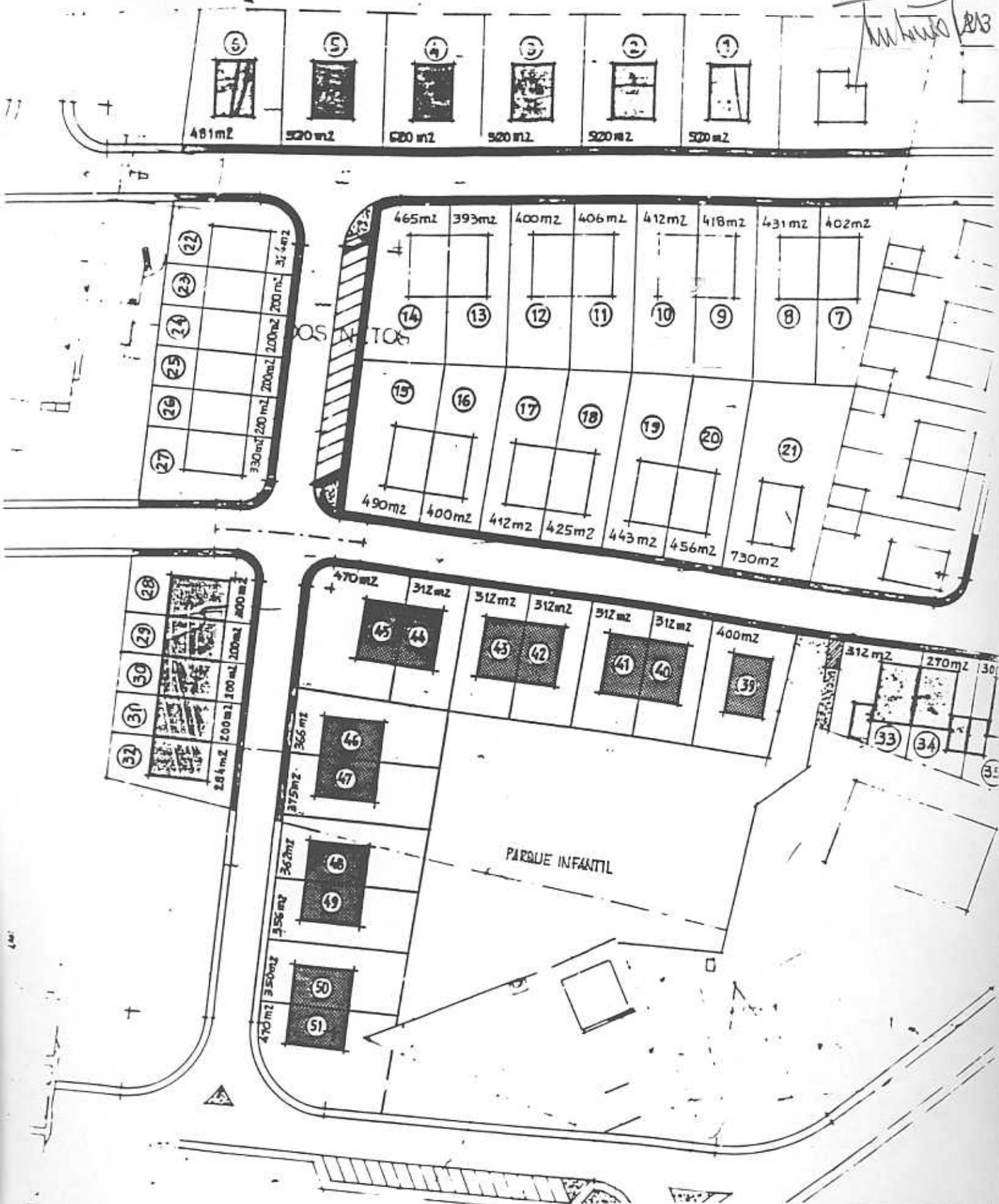
Localização	Nr/ Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	Nr Pisos	Preço Base (contos)	Obs
Zona de Vale d'Álvaro	A	420	140	C+RC+3	15 000	
	103	375	130	C+RC+1	5 000	
	C	350	350	C+RC+4	60 000	
	D	350	350	C+RC+4		
	E	280	280	C+RC+4		
	F	280	280	C+RC+4		
	G	280	280	C+RC+4		
Campo Redondo A	41	312	96	C+RC+1	6 000	
	46	366	96	C+RC+1	6 000	
Zona do Sapato	20	200	130	C+RC+2	7 000	
	21	190	130	C+RC+2	7 000	
	22	190	130	C+RC+2	7 000	

--- Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade:

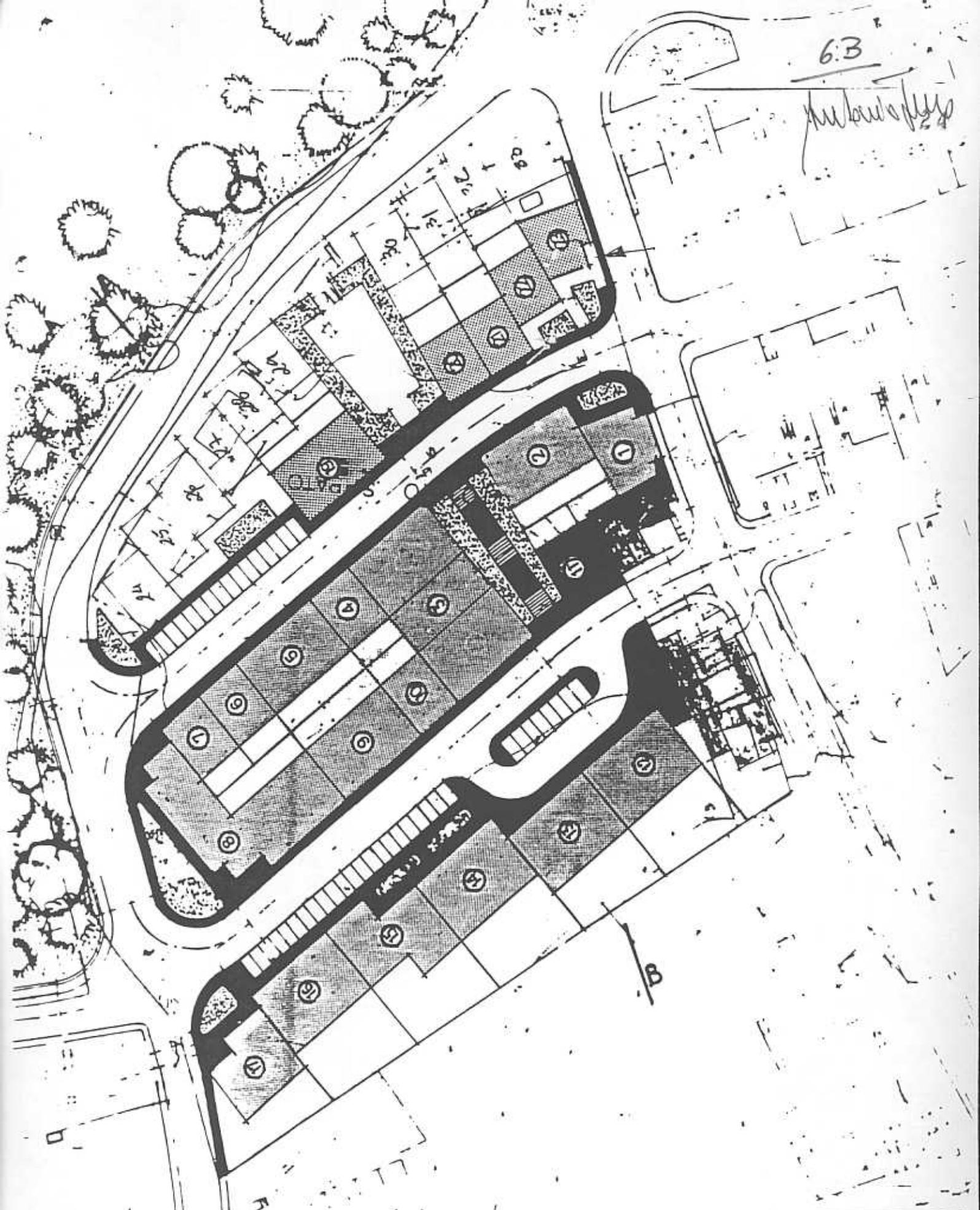
Um - Aprovar as referidas condições.

Dois - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea i) do n.º2, do artigo 39.º do Dec.Lei n.º100/84, de 29 de Março.

Handwritten signature/initials

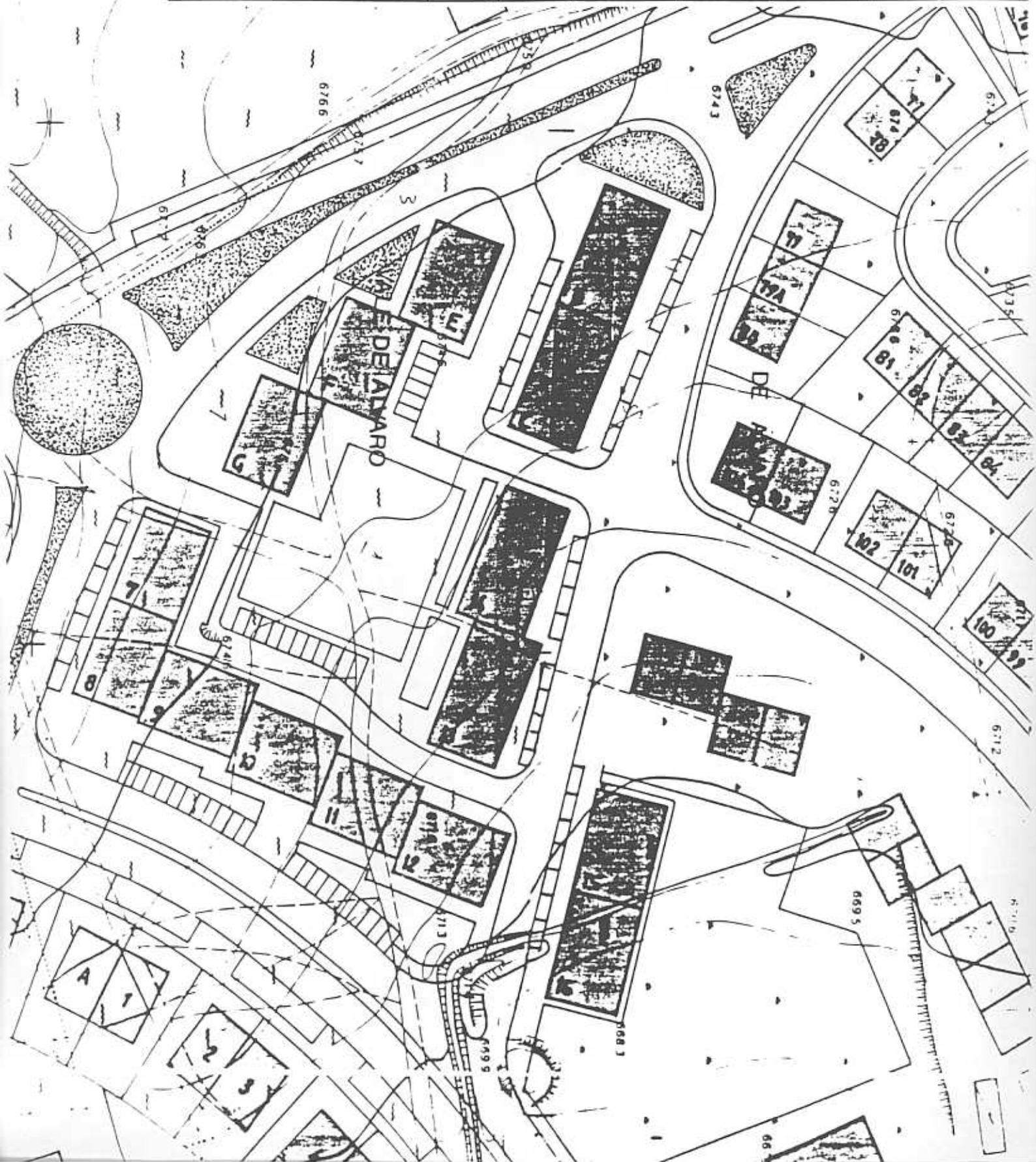


Localização	Nr / Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	Nr Pisos	Preço Base (contos)	Obs
Campo Redondo A	41	312	96	C+RC+1	6 000	
	45	366	96	C+RC+1	6 000	



Localização	Nr / Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	Nr Pisos	Preço Base (contos)	Obs
Zona do Sapato	20	200	130	C+RC+2	7 000	
	21	190	130	C+RC+2	7 000	
	22	190	130	C+RC+2	7 000	

Localização	Nr / Lote	Área (m2)	Implantação (m2)	Nr Pisos	Preço Base (contos)	6.c T. M. M. M.	Ob
Zona de Vale d'Álvoro	A	420	140	C+RC+3	15 000		25
	103	375	130	C+RC+1	5 000		
	C	350	350	C+RC+4	60 000		
	D	350	350	C+RC+4			
	E	280	280	C+RC+4			
	F	280	280	C+RC+4			
	G	280	280	C+RC+4			





António Pereira
26

(Acta n.º17/98, de 08/06)

--- Fazem parte integrante da acta as plantas de localização enumeradas de 6.A, 6.B e 6.C.-----

- **CONCURSO PARA O PLANO DE REABILITAÇÃO DAS ZONAS DEGRADADAS**, acompanhado do parecer emitido pelo Gabinete de Planeamento, que a seguir se transcreve: " Na sequência da elaboração pelo Júri da Acta Final relativa ao concurso em epígrafe, cumpre-me remetê-la para a reunião de Câmara do dia 8 de Junho, para a respectiva homologação. 2. Em face dos resultados obtidos, das condições propostas, e dado que em duas zonas previstas não terá nesta altura grande justificação a elaboração dos respectivos planos de recuperação por se encontrarem em curso ou em fase de conclusão os trabalhos de realização das respectivas infraestruturas, como é o caso da zona 1 (Vale de Álvaro) e da zona 2 (Cantarias/Formarigos), propõe-se que sejam adjudicados apenas os planos respeitantes à zona 3 (Campo Redondo) e à zona 4 (São Sebastião), à equipa classificada em primeiro lugar, pelo valor conjunto de 7.000 contos (3.500 + 3.500)".-----

--- Deliberado, por unanimidade, adjudicar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

- De **CARLOS EDUARDO BARATA**, residente na Rua do Loreto, n.º123, r/c Dt.º, Bragança, solicita que seja informado da viabilidade para montagem de uma Clínica de Fisioterapia sita na Quinta da Braguinha, Lote C/Cave, Vale de Álvaro, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" A referida fracção está destinada a comércio conforme consta na propriedade horizontal. Havendo mais de 2/3 do condomínio autorizando a sua ocupação por um serviço (Clínica de Fisioterapia) propõe-se a sua viabilidade. Posteriormente deverá ser executado projecto de adaptação para parecer definitivo".-----

---- Deliberado por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:

- De **ÁLVARO AUGUSTO GARCIA**, residente no B.º Artur Mirandela, Rua B, Lote A-3, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no B.º da Mãe de Água, Rua prof. Egas Moniz, 53/55, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto cumpre as disposições do RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação".-----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **FRANCISCO JOSÉ CAPUCHO NUNES DOS SANTOS**, residente em Montesinho, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de uma garagem e anexo a unidade de restauração sita em Montesinho, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, devendo as instalações sanitárias terem compartimento destinado à sanita independente".-----

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

27

(Acta n.º17/98, de 08/06)

- De **TEÓFILO AUGUSTO GONÇALVES DOMINGUES**, residente na Av. Abade de Baçal, Shopping Center do Loreto, 7.º Esq. F, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Quinta das Carvas, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Cumpre os regulamentos em vigor RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **AGROTUELA – SOCIEDADE COMERCIAL E AGRICOLA DO TUELA LDA.**, residente na Rua 5 de Outubro – Prédio Domingos Lopes, 2.º C, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no loteamento Agrotuela, lote-17, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Cumpre o alvará de loteamento e RGEU. Propõe-se a sua aprovação devendo entregar aquando dos projectos da especialidade os elementos constantes nas alíneas f) e h), em falta, do 2.º da Portaria 1115-B/94, de 15 de Dezembro”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **JOSÉ MANUEL LOUREIRO**, residente na Av. Abade de Baçal, Prédio S. Pedro, n.º2 – 1.º Esq., Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 71/98 do edifício sito em Castro de Avelãs, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto foi revisto. Cumpre agora o art. 66 do RGEU. Propõe-se a sua aprovação”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **JOÃO FRANCISCO LOPES**, residente na Rua Dr. Adrião Amado, P.A – 4.º A, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 64/98 do edifício localizado em Santa Comba de Rossas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pela planta agora apresentada verifica-se que o terreno é atravessado por caminho público a 50m da E.M. 337. O aditamento agora apresentado satisfaz os condicionalismos que levaram ao indeferimento anterior. Propõe-se a sua aprovação”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **LICÍNIO PEREIRA DA SILVA**, residente no Br. Artur Mirandela, Rua A, n.º49 – 3.º, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 90/98 do edifício localizado no Loteamento Vale Churido, lote n.º4, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Foram feitas correcções ao projecto, que cumpre agora o estipulado no ponto 18.3, sobre a área coberta dos anexos. Propõe-se a sua aprovação”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **JOSÉ ANTÓNIO CAVALEIRO**, residente no B.º da Mãe de Água, Rua R, n.º4, Bragança, solicita que lhe seja reapreciado o processo 121/93, em virtude de não ter entregue os projectos de especialidade dentro dos prazos estabelecidos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de reapreciar um projecto de arquitectura aprovado em R.C. de 07.11.94. Propõe-se a sua aprovação”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **MANUEL FRANCISCO AMADO**, residente na Zona da Estacada Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Urbanização



Ass. Louro
28

(Acta n.º17/98, de 08/06)

Rubacar, Lote 32/33, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Regularizada a situação que levou ao anterior indeferimento, propõe-se a aprovação do projecto agora apresentada”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE LAMPAÇAS**, com sede em Quintela de Lampaças, solicita que a Ex.ma Câmara participe na construção do Centro de Convívio de Veigas, Bragança, no montante de 20% do custo total da obra, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Valor pedido para participação da Câmara – 1.500.240\$00. À consideração da Ex.ma Câmara Municipal”.

---- Deliberado, por unanimidade, transferir para aquela Junta de Freguesia a importância de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), devendo a obra ser acompanhada pelos Técnicos da Câmara Municipal.

- De **TERESA DA CONCEIÇÃO PINTO LIBERATO**, residente no B.º F.F.H. Bloco A, n.º3, r/c Dt.º, Bragança, solicita que lhe seja autorizada a venda do lote 235 sito no B.º do Pinhal, Bragança, dada a conclusão dos dez anos decorridos da data da adjudicação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tendo passado o prazo de dez anos após a adjudicação e respectivo pagamento (07 de Abril 1988) pode autorizar-se a referida transação, conforme cláusula sexta do contrato de compra e venda em escritura”.

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

PUBLICIDADE:

- De **HABINORDESTE-Empreendimentos Habitacionais do Nordeste, Lda**, com estabelecimento de Construção Civil sito na Rua Almirante Reis, n.º31/35 - 3.º Centro, Bragança, solicita que lhe seja legalizada uma placa publicitária sita no referido estabelecimento, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Propõe-se a legalização da referida placa desde que tenha character provisório pelo prazo de 360 dias”.

---- Deliberado, por unanimidade, retirar para melhor reapreciação.

DIVERSOS:

- De **MANUEL ANTÓNIO VAZ**, proprietário do estabelecimento de café sito na Av. João da Cruz, n.º34, Bragança, solicita que lhe seja autorizada a ocupação da via pública com mesas e cadeiras nos meses de Junho a Setembro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode autorizar-se a ocupação da via pública com mesas e cadeiras durante o período de 4 meses (Junho a Setembro) e desde que fique espaço para circulação pedonal”.

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar e solicitar a arrumação das cadeiras junto à parede de cada estabelecimento.

- De **CAFÉ AVENIDA**, proprietário do estabelecimento de café sito na Av. João da Cruz, Bragança, solicita que lhe seja autorizada a ocupação da via pública com mesas e cadeiras nos meses de Junho a Setembro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a



Antonio Pires
29

(Acta n.º17/98, de 08/06)

seguir se transcreve:” Pode autorizar-se a ocupação da via pública com mesas e cadeiras durante o período de 4 meses (Junho a Setembro) e desde que fique espaço para circulação pedonal”.

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar e solicitar a arrumação das cadeiras junto à parede de cada estabelecimento.

- De **ANA SANTOS PIRES**, com estabelecimento de pastelaria sito no B.º do Pinhal, Lote 2, Bragança, solicita que lhe seja autorizada a esplanada a colocar no referido estabelecimento durante os meses de Maio a Setembro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode autorizar-se a ocupação da via pública com mesas e cadeiras durante o período de 4 meses (Junho a Setembro) e desde que fique espaço para circulação pedonal”.

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar e solicitar a arrumação das cadeiras junto à parede de cada estabelecimento.

- De **CLARO & SERRA, LDA.**, com estabelecimento de pastelaria sito na Av. João da Cruz, n.60/62, Bragança, solicita que lhe seja autorizada a colocação de uma arca de gelados no referido estabelecimento, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode conceder-se a respectiva licença pelo prazo de 4 meses (Junho a Setembro) de 1998.

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar.

SINALÉTICA:

- De **ESCALA MARKETING NET- SINALÉTICA VERTICAL EXTERIOR** de **Benito García Míguez**, com sede na Praça Manuel Bernardes, 5, Costa da Caparica, apresentando à Ex.ma Câmara o tipo de sinalética a instalar em diversos locais da cidade, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” É de todo o interesse que a Zona Industrial possua este tipo de informação uniformizada. Analisada a proposta apresentada propõe-se a sua aprovação”.

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar tendo de ser feita a afixação das placas no prazo máximo de 45 dias pelo período de 3 anos e sujeita ao pagamento anual das Taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.

Mais foi deliberado que os painéis tenham a identificação das ruas.

- De **ESCALA MARKETING NET- SINALÉTICA VERTICAL EXTERIOR** de **Benito García Míguez**, com sede na Praça Manuel Bernardes, 5, Costa da Caparica, solicita autorização para a colocação de painéis de sinalização nos seguintes locais:

1. Cruzamento da Av. Sá Carneiro com a Rua de entrada da Zona Industrial;
2. Rua onde está a Empresa “ROCA” e as traseiras da Empresa “CANTEL”;
3. Cruzamento da Av. Sá Carneiro com a Rua de entrada da Zona Industrial que dá acesso às Empresas “CANTEL – AGRIMOR”;
4. Cruzamento da Rua de entrada da Zona Industrial junto à Empresa “CANTEL”;
5. Rua de entrada da Zona Industrial junto da Empresa “CIDADE LUZ”, Rua de acesso ao “FEIRA NOVA”, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” É de todo o interesse que a Zona Industrial possua este tipo de informação uniformizada. Analisada a proposta apresentada propõe-se a sua aprovação”.



(Acta n.º17/98, de 08/06)

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar tendo de ser feita a afixação das placas no prazo máximo de 45 dias pelo período de 3 anos e sujeita ao pagamento anual das Taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.-----

Mais foi deliberado que os painéis tenham a identificação das ruas.-----

CONFIRMAÇÃO DE INDEFERIMENTO:

- De **NATÁLIA DO ROSÁRIO**, residente em Castanheira/Gostei, Bragança. Tendo sido presente o processo para aprovação do projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita em Campo Redondo, Lote 1, Bragança, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 14.04.98, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Não tendo o requerente se pronunciado sobre o assunto e ter terminado o prazo de 10 dias para o efeito proceda-se ao indeferimento definitivo.-----

---- Deliberado, por unanimidade, indeferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.----

- De **FRANCISCO INÁCIO PIRES LOPES**, residente na Rua Frei Manuel Cardoso, 10, Lisboa. Tendo sido presente o processo para urbanização de um terreno sito na Quinta Domingos Lopes, Bragança, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 14.04.98, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Não tendo o requerente se pronunciado sobre o assunto e ter terminado o prazo de 10 dias para o efeito proceda-se ao indeferimento definitivo.-----

---- Deliberado, por unanimidade, indeferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.----

- De **ALCINO DOS RAMOS TEIXEIRA**, residente no Br. de S.Tiago, Lote 28, Bragança. Tendo sido presente o processo de aditamento ao projecto 58/89 para a construção de um edifício sito na Rua de S.João de Deus, n.º50, Bragança, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 14.04.98, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Não tendo o requerente se pronunciado sobre o assunto e ter terminado o prazo de 10 dias para o efeito proceda-se ao indeferimento definitivo.-----

---- Deliberado, por unanimidade, indeferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Informação nos termos do n.º3 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.º18/91, de 12 de Junho.-----

Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.º18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período 25.05.98 a 01.06.98, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi sub-delegada pelo Senhor Presidente, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares dos seguintes requerentes:

José Manuel e Outro
António Augusto Guerra Domingues

Proc.º n.º206/80 Aditamento
Proc.º n.º264/97 Licenciamento



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Armando Pais
31

(Acta n.º17/98, de 08/06)

Batista Augusto Rodrigues Fernandes	Proc.º n.º221/97	Licenciamento
Albano António Barreira	Proc.º n.º111/93	Licenciamento
Domitília da Cruz G. Martins	Proc.º n.º173/83	Licenciamento
Norberto Carlos Esteves Moreira	Proc.º n.º120/93	Licenciamento
João Miguel Fernandes Vara	Proc.º n.º74/96	Licenciamento
Feliz dos Anjos Esteves Moreira	Proc.º n.º174/82	Licenciamento
António Raul Antão Afonso	Proc.º n.º194/80	Licenciamento
Lucília de Lurdes Gonçalves	Proc.º n.º247/96	Licenciamento
Joaquim Ribeiro da Silva	Proc.º n.º164/97	Licenciamento
Luis António Martins	Proc.º n.º32/96	Licenciamento
Manuel Fernando G. Trino	Proc.º n.º27/98	Licenciamento
Caixa Económica M. Geral	Proc.º n.º160/92	Licenciamento

----- Tomado conhecimento.-----

Por se verificar a urgência de deliberações imediatas, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do Artigo 19.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

De **ARMINDO ANTÓNIO PAIS**, residente em Rebordainhos, tendo sido presente o processo para aprovação do projecto de arquitectura para a construção de uma moradia, sita na Urbanização Vale Churido, Lote-180, Bragança, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 28.04.98, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Não tendo o requerente se pronunciado sobre o assunto e ter terminado o prazo estabelecido propõe-se o indeferimento em definitivo.-----

---- Deliberado, por unanimidade, indeferir em definitivo nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **ALFREDO ALEXANDRE TRIGO**, residente no Loteamento S. Apolónia, Lote-J, 6.ºEsq., Bragança, tendo sido presente o processo para aprovação do projecto de arquitectura para a construção de uma moradia, sita no Loteamento da Rica Fé, Lote-46, Bragança, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 28.04.98, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Não tendo o requerente se pronunciado sobre o assunto e ter terminado o prazo estabelecido propõe-se o indeferimento em definitivo.-----

---- Deliberado, por unanimidade, indeferir em definitivo nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **ANTÓNIO CARLOS BARREIRA ALEXANDRE**, residente no Bairro Artur Mirandela, Rua-B, n.º127, Bragança, tendo sido presente o processo para a reconstrução de uma Habitação, sita S. Pedro dos Serracenos, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 28.04.98, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Não tendo o requerente se pronunciado sobre o assunto e ter terminado o prazo estabelecido propõe-se o indeferimento em definitivo.-----

---- Deliberado, por unanimidade, indeferir em definitivo nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----



(Acta n.º 17/98, de 08/06)

De **ÁLVARO LUIS MOREIRA**, residente no Bairro da Estação, Rua-A - 1, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º 43/60, do edifício sito na Rua A, n.º 1, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Não se vêem inconvenientes, propõe-se a sua aprovação" -----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA HERDEIRO DE BATISTA DOS SANTOS BENITES**, residente em Estrada Municipal 518, Campo Redondo, Bragança, solicita que lhe seja reapreciado o processo n.º 54/72, aprovado pela deliberação de Câmara, tomada em 17.11.96, em virtude de não lhe ter sido possível apresentar os projectos da especialidade dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Propõe-se a sua aprovação nesta reapreciação" -----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA**, residente na Rua Dr. Alexandre Faria n.º 30, Bragança, solicita que lhe seja reapreciado o processo n.º 62/95, aprovado pela deliberação de Câmara, tomada em 24.04.95, em virtude de não lhe ter sido possível apresentar os projectos da especialidade dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Propõe-se a aprovação na reapreciação do projecto de arquitectura, devendo o requerente, na apresentação dos projectos da especialidade fazer prova da posse do terreno" -----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **FRANCISCO MACHADO DA COSTA**, residente em Vale de Álvaro, Rua-J, n.º 5, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º 48/80, do edifício sito em Vale de Álvaro, Rua-J, n.º 5 Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " O r/c existente estava destinado a garagem dos fogos existentes. O PDM prevê que cada fogo possua uma garagem. O aditamento prevê a ocupação do r/c para habitação. Em memória descritiva lê-se que também foi prevista uma garagem individual, pertencente à referida habitação e que "as restantes habitações do edifício em questão, possuem garagem individuais no exterior do mesmo, implantadas no próprio lote". Ora tanto no processo individual como no aditamento não constam projectos das referidas garagens. Será de indeferir a pretensão. Devendo o requerente proceder em 1.º lugar à legalização da situação existente e só então será possível pronunciar-nos sobre o referido aditamento. Mais se informa que deverá ser o Técnico autor do projecto inicial a proceder às requeridas alterações, ou a dar autorização a que outro Técnico proceda às ditas alterações. Deste parecer deverá ser dado conhecimento ao requerente e ao Técnico autor do aditamento" -----

---- Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer, bem como a comunicação ao Técnico Responsável da razão do indeferimento. -----

De **CESAR AUGUSTO RODRIGUES PRADA**, residente em Avª das Cantarias, n.º 70, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento Vale Churido, Lote-6, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Analisado o processo verifica-se que cumpre o alvará de



(Acta n.º17/98, de 08/06)

loteamento excepto no respeitante aos afastamentos laterais em que o alçado esquerdo diste 2,60m do limite lateral do terreno e o alçado direito 4,00m do limite lateral do terreno. Contudo verifica-se que o arruamento, já ladeado na maior parte para edificações já construídas e licenciadas possuem intervalos inferiores ao regulamento, nomeadamente a construção adjacente com 3m do limite do terreno. Havendo estes precedentes põe-se à consideração da Exma Câmara aprovar este projecto deste que as distâncias referidas não sejam inferiores às existentes. A manter-se a distância de 2,60m o respectivo alçado não deverá possuir vãos de compartimentos. Faltando construir o lote 7 (adjacente direito) ficará estabelecido que as distâncias não poderão ser inferiores a 4m. Daqui resultaria uma uniformização destes lotes, não havendo desigualdades no tratamento".-----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **TEÓFILO FERNANDO ANES GONÇALVES**, residente na Rua de Chamité, n.º587, Rio Tinto, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º 284/96, do edifício sito na Estrada de Samil, Lugar da Malhada, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Não há inconvenientes. Pode aprovar-se a nova implantação, ficando assegurada a distância mínima de 5m ao limite do terreno".-----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **HERMINIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente no Loteamento Vale Churido, Lote-3, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a actividade comercial e habitação multifamiliar, sito no Loteamento Supinorte - Coxa/Formarigos, Lote-4, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " As infraestruturas estão já em fase de conclusão sendo por isso admissível a aceitação de projectos de arquitectura para construção nos lotes respectivos de acordo com o que dispõe o art.º32 2. Do Dec.Lei n.º448/91 com as alterações introduzidas pelo Dec.-lei n.º334/95, de 28 de Dez.. Propõe-se a aprovação do presente projecto de arquitectura, estando em conformidade com o alvará de loteamento, sendo em R.C. de 11/05/98 alterado o alvará no que diz respeito à cobertura deverá o projecto contemplar a alteração da cobertura para telhado a duas águas com inclinação de 20 graus".-----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

LOTEAMENTOS:

De **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A.V.S., LDA**. Com sede em Vale de Álvaro - Novecentista, Lote-7, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo de loteamento do terreno localizado em Vale de Álvaro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:"

DIVISÃO DE URBANISMO

Requerente: **Sociedade de Construções A.V.S. Lda.**

Localização: Vale de Álvaro



(Acta n.º17/98, de 08/06)

Aditamento ao Projecto de Loteamento

1. O terreno que se pretende lotear situa-se em área prevista como Zona de Expansão Habitacional, referida na planta de ordenamento do PDM para a cidade de Bragança, e integra-se no plano existente para a Zona de Vale de Álvaro.
2. O presente projecto refere-se a um aditamento ao projecto inicial aprovado em Reunião de Câmara de 29/09/97.
3. O loteamento prevê 10 lotes para construção de edifícios destinados a habitação multifamiliar em propriedade horizontal, e actividade comercial e serviços em alguns deles.
A numeração dos lotes 82 a 87, 89 a 92 constam do plano aprovado para esta zona de Vale de Álvaro em Reunião de Câmara do dia 12 de Junho de 1995.
O projecto apresentado respeita o referido plano, quer em termos de traçado e das características dos arruamentos, quer em termos de número de pisos previstos, alterando apenas as áreas dos lotes (o lote 88 foi eliminado).
4. Conforme o Quadro 2 do artigo 10.º do Regulamento de P.D.M. e relativamente ao número de estacionamento públicos, foram previstos 130 lugares, valor igual ao exigido.
a b c (com) $2.87.5 \text{ m}^2/25\text{m}^2 = 116$
Relativamente ao número de estacionamento privados, foram previstas 294 lugares, valor superior ao exigido, correspondente ao dos 198 fogos projectados.
5. De acordo com o disposto na Portaria n.º1182/92 de 22 de Dezembro, seria devido à Câmara Municipal a cedência de 13.539 m² de terreno para áreas verdes públicas e instalação de equipamento, sendo:

Para áreas verdes publicas

$$a b c \text{ (hab)} 24.187.5 \times 25\text{m}^2/120\text{m}^2 = \underline{5.040\text{m}^2}$$

$$a b c \text{ (com, serviços)} 2.887.5 \times 25\text{m}^2/100\text{m}^2 = \underline{722\text{m}^2}$$

$$\text{Total} = 5762\text{m}^2$$



(Acta n.º17/98, de 08/06)

Para áreas de equipamento

$$a \ b \ c \ (\text{hab}) \ 24.187.5 \times 35\text{m}^2/120\text{m}^2 = \underline{7.055\text{m}^2}$$

$$a \ b \ c \ (\text{com, serviços}) \ 2.887.5 \times 25\text{m}^2/100\text{m}^2 = \underline{722\text{m}^2}$$

$$\text{Total} = 7.777\text{m}^2$$

Para o efeito, e correctamente, o loteador previu apenas a cedência dos espaços para tal reservados no plano aprovado, com uma área de 660m² para equipamento e de 600m² de zona verde, devendo por isso a diferença verificada, com 12.279m², vir a ser compensada tal como se prevê no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças na sua Secção VI, art.º23.º - B -b, com o pagamento em espécie ou em terreno, conforme o loteador venha a optar.

(12.279m² x 5.000\$00 = 61.395.000\$00).

6. O loteador propõe, para completar o lote 82, que lhe seja feita pela C.M.B. a cedência da área necessária, com 131m², cedendo ele em contrapartida à C.M.B. a área assinalada em planta na Rotunda para construção da via e comprometendo-se a executar todas as infraestruturas da Avenida (Rua D) conforme planta anexa, deixando a Câmara Municipal de suportar os custos referentes à execução de uma parte (641.25m²) no valor de 3.835.000\$00 como estava previsto anteriormente.
7. Pretende também o loteador, hipotecar os lotes 82 e 83 em substituição da garantia bancária já estipulado em conformidade com o projecto de infraestruturas apresentado que este aditamento ao projecto inicial não vem alterar no valor de 51.000.000\$00 igual ao valor da avaliação dos referidos lotes.
8. Assim sou de parecer favorável à aprovação deste aditamento ao projecto de loteamento apresentado, nas condições referidas em 5,6 e 7.
Os projectos das infraestruturas já foram entregues não tendo havido alterações com este aditamento. “

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----



M. L. ...
36

(Acta n.º17/98, de 08/06)

TOPONÍMIA:

ATRIBUIÇÃO DE NOME AO LARGO JUNTO DA ANTIGA CENTRAL ELÉCTRICA DE BRAGANÇA: Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“ 1- Considerando que o Sr. Lucien Guerche chegou á cidade de Bragança para a dotar de uma rede de electricidade , que, embora rudimentar, servisse para as necessidades primárias dos seus habitantes;

2 – Considerando que foi o orientador técnico das obras de saneamento básico da cidade, bem como das captações adução e rede de distribuição de água domiciliária e a respectiva rede de esgotos;

3 – Considerando o seu papel como pedagogo, pois preparou para gerações futuras os electricistas que durante muitos anos, bastaram as necessidades da cidade de Bragança;

4 – Considerando as suas qualidades humanas dedicadas à causa pública em particular a Bragança;

5 – Proponho que no largo onde construíram a sua moradia e onde residiu junto da antiga Central Eléctrica de Bragança, seja atribuído o nome “**LARGO LUCIEN GUERCHE – O FRANCÊS**” “.

---- Deliberado, por unanimidade, atribuir o nome de “**LARGO LUCIEN GUERCHE – O FRANCÊS**” ao Largo junto da antiga Central Eléctrica de Bragança.-----

CERTIDÕES:

De **AGOSTINHO & FILIPE**, com sede em Bragança, Bairro S.Tiago, Lote-40, solicita certidão comprovativa de como o prédio sito em Vale de Alvaro, Quinta da Ricafê, Lote-9, Bragança, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: “ Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o projecto aprovado em reunião de Câmara de 06.10.97 reúne condições para poder ser construído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica: 10 fracções (A a J), destinadas a estacionamento em garagem colectiva; 10 fracções (K a T), destinadas a Habitação”.-----

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

De **ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Avª Cidade de Zamora, r/c, n.º92, Bragança, solicita certidão comprovativa de como o prédio sito no Campelo, Lote-I/dois, Bragança, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: “ Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o projecto aprovado em reunião de Câmara de 14.07.97 reúne condições para poder ser construído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica: 8 fracções (A a H), destinadas a estacionamento em garagem colectiva; 12 fracções (I a T), destinadas a Habitação”.-----

---- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- TERRENO DO ANTIGO MATADOURO -

Presente a acta da reunião entre a Câmara Municipal e a Empresa LIDL & C.ª que seguidamente se transcreve:



António Silva
37

(Acta n.º17/98, de 08/06)

“ Bragança, 3 de Junho de 1998.

Acta de reunião entre a Câmara Municipal de Bragança e a Empresa LIDL & C.ª.

Pela presente acta fica acordado entre as partes o seguinte:

1.º A Câmara Municipal de Bragança compromete-se em entregar o terreno do antigo Matadouro, nesta data já propriedade da LIDL, completamente livre de ónus e encargos e desembaraçado de pessoas e bens.

2.º Quanto ao “café”, ora lá instalado, deverá a Câmara Municipal no prazo máximo de vinte dias disponibilizar o espaço.

3.º Quanto ao espaço utilizado na presente data pela EDP-EN, deverá a Câmara Municipal no prazo de vinte dias, disponibilizar o mesmo.

4.º A LIDL & C.ª compromete-se a construir em área (espaço) indicada pela Câmara Municipal um pavilhão com área total de 200m² (área coberta), que tem por finalidade a transferência dos Serviços da (DDA) actualmente lá instalados.

5.º O pavilhão a construir pela LIDL & C.ª deverá ter as seguintes características:

- Área coberta 200m²;
- Gabinete de apoio com cerca de 9m²;
- Vestuário com instalações sanitárias para senhoras e senhores, individuais, cada com cerca de 6m² no que diz respeito aos vestuários e quanto aos WC's cada com aproximadamente 4,5m²;
- O portão de acesso deverá permitir o acesso do camião de recolha de lixo ao serviço desta Câmara Municipal;
- Deverá ser garantido para o pavilhão o pé direito mínimo de 4,5m.
- A estrutura poderá ser metálica;
- O piso deverá ser em betão, devidamente afagado;
- As paredes serão simples (20cm) com blocos de 20cm até 2,5 metros, rebocadas e pintadas. A parte complementar superior poderá ser em chapa simples lacada;
- A cobertura será em chapa simples lacada.

6.º Quanto às ligações e ramais de águas, luz, telefone e esgotos serão da responsabilidade da Câmara Municipal;

7.º A quando da conclusão do pavilhão a LIDL & C.ª notificará a Câmara Municipal para proceder a transferência dos serviços no prazo de até três dias após a comunicação.

8.º A LIDL & C.ª compromete-se a alcatroar (pavimentar) a ligação do loteamento Novecentista, na parte não asfaltada, a via confinante com a futura loja LIDL.

9.º A Câmara Municipal deverá no prazo de dez dias retirar todos os materiais e equipamentos de seu interesse presentes na área não ocupada por pessoas.

10.º A LIDL & C.ª está autorizada pela Câmara a iniciar de imediato os trabalhos de demolição e construção da loja nas áreas não ocupadas, por considerar a licença de construção válida e eficaz.

11.º A Câmara Municipal compromete-se a colaborar junto à EDP-EN para a transferência rápida e eficaz do PT existente, por forma a não interferir no projecto já licenciado; ou seja, a definição da localização definitiva do mesmo.

12.º A LIDL & C.ª compromete-se a não exigir qualquer indemnização à Câmara Municipal de Bragança referente à demora no início das obras da loja LIDL, salvo o surgimento de situações ou problemas que venham a impedir a abertura da loja LIDL.

13.º A Câmara Municipal de Bragança declara que considera a licença de construção emitida para a construção da loja LIDL válida e eficaz.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

M. B. Soares
38

(Acta n.º17/98, de 08/06)

14.º A LIDL & C.ª irá apresentar para a apreciação da Câmara Municipal de Bragança um projecto de sinalização temporária (15 dias de validade após, ou seja, a partir do dia de abertura da loja LIDL), comprometendo-se a loja LIDL à remoção das referidas placas de sinalização ao término deste prazo.-----

---- Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente acordo.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

39

(Acta n.º.17 de 08/06 de 1998)

---- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

---- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

António Sebastião

Suzana Afélio de Castro

